



Administração Central

PORTARIA CEETEPS Nº 343, de 19 de agosto de 2009

Dispõe sobre a minuta de Contrato de Aprendizagem, a que se referem os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterados pela Lei Federal nº 10.097, de 19, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

- **Artigo 1º** Para firmar Contrato de Aprendizagem com empresa da região, na condição de Aluno Aprendiz, de conformidade com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, alterados pela Lei Federal nº 10.097/2000 e pelo Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, o aluno regularmente matriculado em um dos cursos técnicos de unidade escolar, deste Centro, deverá utilizar a minuta padrão anexa à presente Portaria, em sua forma e conteúdo, não podendo sofrer alterações de qualquer espécie.
- **Artigo 2º -** A Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar ao Gabinete da Superintendência, semestralmente, relatório referente aos Contratos de Aprendizagem firmados em conformidade com a presente Portaria.
- **Artigo 3º** A Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada UFIEC, deste CEETEPS, expedirá instruções complementares para aplicação do disposto na presente Portaria.
- **Artigo 4°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente, a Portaria CEETEPS nº 52, de 19, publicada no D.O. de 22/05/2003.

LAURA LAGANÁDiretora Superintendente

MINUTA ANEXA À PORTARIA CEETEPS N° 343/2009.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

(Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005)

Pelo presente instrumento entre a	ıs partes				(empresa)
	CNPJ	n°	/ _		com sede
na		(endereço)	bairro		
município responsável legal, doravante	, Estado	de São Paulo,	neste ato	representada	por seu
(nome)	0		` '	` '	
(endereço), bairro					
Paulo, portador da Carteira de T	rabalho e Pr	revidência Social 1	ı°	, séri	e,
neste ato assistido pelo seu resp EMPREGADO, fica justo e acertad			nenor de de	ezoito anos),	designado
Cláusula 1ª					
O EMPREGADOR admite como s das Leis do Trabalho, matriculado(a) no curso de total de horas, o sede à(endereço) mantida pelo Centro Estadual de	(info oferecido pe , n	(nome) ormar o nome do o la Escola Técnica nunicípio	curso) Estadual	aluno(a) reg ,com car	ularmente ga horária , com
Cláusula 2ª					
A aprendizagem a que se refere unidade de formação profission profissional metódico, conforme autorizado, por meio de Portaria com fundamento na Resolução S Decreto Federal nº 5.154/04, Resolução CEE 79/2005, Parecer CNE/CEB nº 1 Deliberação CEE 79/2008, das Educacional do próprio CEETEI prática profissional em ambiente ele recebida na escola e que faz declara ter pleno conhecimento.	nal, que p Plano de Cu da Unidade EE nº 078, de olução CNE 1, de 12/06 Indicações PS, e na en compatível	roporcionará pro arso, disponível na e de Ensino Médic e 07/11/2008, e r E/CEB 4/99, atual 6/2008, Resolução 08/2000 e 80/20 apresa empregado com sua idade e	grama de a Secretaria o e Técnico nos termos izada pela o CNE/CEI 008, com pora, onde o com a apre	aprendizagen da Escola, de - CETEC, do da Lei Federa Resolução CN B nº 3, de 09 pareceres da s desenvolverá endizagem me	n técnico- vidamente CEETEPS, 1 9394/96, IE/CEB nº 1/07/2008, Sipervisão tarefas de tódica por
Cláusula 3ª					
Observadas as disposições do § 3º(informar período, não iniciando em / / jornada diária de (inform perfazendo o total de atividades nos dois ambientes da CLT, especificamente no que se prática profissional e com as féria No período de férias do curso teó	superior à d 'e ar total de l (total de h cláusula ant refere às fér as escolares.	luração do curso e e concluindo em _ horas, incluir as d oras diárias x 5) terior, respeitados rias, que devem s	m que o alu / lo curso), d horas sen os direitos sempre coin	ino estiver ma / le segunda a s nanais, compi trabalhistas pr ncidir com o p	triculado),, com sexta-feira, reendendo revistos na período de

este poderá cumprir a jornada diária na sua totalidade na empresa.

Cláusula 4ª

A jornada de trabalho diária do EMPREGADO compreenderá (informar o n° de horas
diárias de aulas teóricas), dea(especificar os dias da semana),
no local especificado na cláusula 1°, das às, acrescida de (informar o n° de horas na empresa), horas diárias para prática profissional simultânea, a ser desenvolvida na (endereço da empresa), no horário das às, de
a (especificar os dias da semana).
Cláusula 5ª
O salário do empregado não será, em hipótese alguma, inferior ao salário mínimo hora, multiplicado pelo número de horas contratadas, conforme previsto em Lei, salvo condição mais favorável.
Cláusula 6ª
O presente contrato de aprendizagem, com prazo determinado, pressupõe a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social conforme artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Cláusula 7ª
O EMPREGADO se obriga a exibir ao EMPREGADOR, sempre que for solicitado, o documento emitido pela Escola Técnica Estadual, referida na Cláusula 1ª, que comprove sua frequência às aulas e o seu aproveitamento em períodos estabelecidos no Plano de Curso em que estiver matriculado.
Cláusula 8ª
Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Federal nº 5.598, de 1º/12/2005, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT e no Artigo 28 do mesmo Decreto acima citado:
a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem teórica, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
 b) falta disciplinar grave; c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do período letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);
d) a pedido do aprendiz. Cláusula 9 ^a
Clausula 9"
O EMPREGADO obriga-se a freqüentar regularmente as aulas e demais atos escolares, na Escola Técnica Estadual, na qual está matriculado, bem como cumprir o regimento e disposições disciplinares.
Cláusula 10
O EMPREGADO encontra-se devidamente matriculado no ciclo do Ensino Técnico, comprometendo-se o EMPREGADOR a acompanhar a sua freqüência às aulas.

Cláusula 11

RG n°:

as fases de realização do período de prática profissional. E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de testemunhas, abaixo nomeadas. ______ de ______ de 200___. EMPREGADOR EMPREGADO Responsável legal pelo Empregado menor de 18 anos Testemunhas 1) _____ Nome: RG n°: 2) _____ Nome:

O EMPREGADO obriga-se a obedecer às normas e regulamentos de segurança adotadas durante